

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.076 – 09/02/2009**

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.183 de 25/11/2008,

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, o seguinte crédito suplementar:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

02.11.13.392.3921.051.3390.00

Aplicações Diretas .....R\$50.000,00

TOTAL: .....R\$50.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

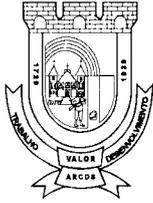
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02.01.06.181.1814.194.3190.00

Aplicações diretas .....R\$50.000,00

TOTAL: .....R\$50.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

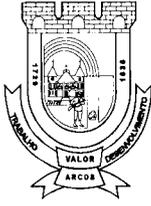


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

Arcos, 09 de fevereiro de 2009.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

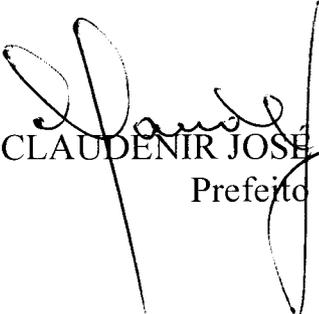
A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.076 de 09/02/2009, está de acordo com o que determina o art. 4º da Lei nº 2.183/08.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 09 de fevereiro de 2009.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal